

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 175/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG **Editado por** **Atualizado em**
175/2026 158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ FRANCIELE MILANI COUTINHO RODRIGUES 01/06/2026 08:59 (v 0.8)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	221/2026	23411.007633/2026-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação para aquisição de 177 (cento e setenta e sete) licenças do software Deep Freeze Cloud Subscription Faronics, versão Educacional Basic, com validade mínima de 3 (três) anos ou 36 (trinta e seis) meses, incluindo treinamento, manutenção e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Software Deep Freeze Cloud Subscription Faronics, Educacional, Basic. Validade mínima da Licença: 3 (três) anos ou 36 (trinta e seis) meses – Incluso: Treinamento, manutenção e suporte	24333	Unidade	177	R\$ 356,83	R \$ 63.158,91

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa a seguir:

A contratação do software Deep Freeze Cloud Subscription Faronics, versão Educacional Basic, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de software de prateleira (“off-the-shelf”), amplamente comercializado no mercado de tecnologia da informação, fornecido em versão padronizada pelo fabricante, sem necessidade de desenvolvimento específico, customizações complexas ou adaptações exclusivas para atendimento das necessidades da Administração. O produto possui características técnicas previamente definidas pelo fabricante, catálogo comercial público e funcionalidades conhecidas e amplamente difundidas entre instituições de ensino e órgãos públicos.

Além disso, o licenciamento do software ocorre mediante subscrição padronizada, contemplando funcionalidades previamente estabelecidas, suporte e atualização durante o período contratado, o que permite a comparação objetiva entre propostas comerciais e fornecedores autorizados.

As especificações do objeto, tais como fabricante, modalidade de licenciamento, versão educacional, categoria “Basic” e prazo de vigência da licença, são suficientes para definir de forma clara e objetiva o desempenho esperado da solução, não demandando análise técnica subjetiva para aferição de qualidade.

Dessa forma, verifica-se que o objeto pretendido possui natureza comum, podendo ser contratado mediante critérios objetivos de julgamento, haja vista que o mercado oferece soluções padronizadas e comparáveis, aptas a atender às necessidades da Administração Pública.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo, pois se trata de aquisição/licenciamento com prazo determinado (36 meses), sem dedicação continuada de mão de obra e sem execução permanente típica de contratos continuados.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da emissão da licença, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 177 licenças do software Deep Freeze Cloud Subscription Faronics, versão Educacional Basic, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à proteção e restauração automática dos computadores institucionais do IFPR – Campus Paranavaí.

A necessidade da contratação decorre da utilização compartilhada de computadores institucionais por alunos, servidores, docentes e visitantes em ambientes com elevada rotatividade de usuários, especialmente laboratórios de informática, laboratórios técnicos, coordenações de curso e demais espaços acadêmicos. Nesses ambientes, os equipamentos ficam sujeitos a alterações frequentes de configuração, instalação indevida de programas, exclusão de arquivos, personalizações não autorizadas e incidentes relacionados à segurança da informação, como infecção por vírus e outros softwares maliciosos.

Com o objetivo de preservar a integridade dos sistemas operacionais e softwares institucionais instalados, reduzir indisponibilidades dos equipamentos e minimizar a necessidade de manutenção corretiva por parte da equipe de Tecnologia da Informação, o campus utiliza solução de restauração automática de sistemas, a qual possibilita que o computador retorne ao estado previamente configurado após reinicialização, descartando alterações realizadas durante a utilização do equipamento.

Antes da definição da solução atualmente utilizada, foram realizados testes com softwares de livre utilização. Contudo, as alternativas avaliadas não atenderam plenamente às necessidades institucionais, seja por ausência de funcionalidades essenciais, incompatibilidade com determinados sistemas operacionais utilizados pelo campus ou falhas de estabilidade e funcionamento. Diante disso, verificou-se a necessidade de utilização de solução comercial

específica, capaz de assegurar maior confiabilidade, gerenciamento centralizado e compatibilidade com o parque computacional existente.

O Campus Paranaíba possui atualmente 232 licenças contratadas desde o ano de 2023, as quais vêm atendendo adequadamente às necessidades institucionais. Entretanto, considerando que a vigência das atuais licenças se encerra em 06/06/2026, torna-se necessária nova contratação para evitar a descontinuidade da solução atualmente implantada.

O quantitativo estimado foi definido com base no número de computadores, excluindo-se nesta nova contratação os notebooks, razão pelo qual houve diminuição do quantitativo total contratado anteriormente. Para tais equipamentos é imprescindível a proteção fornecida pelo software, considerando os equipamentos localizados em ambientes de uso compartilhado e rotativo, conforme levantamento realizado pela área técnica responsável. As 177 licenças serão distribuídas da seguinte forma:

- Laboratório de Informática nº 01 – 31 equipamentos;
- Laboratório de Informática nº 02 – 22 equipamentos;
- Laboratório de Informática nº 03 – 31 equipamentos;
- Laboratório de Informática nº 04 – 28 equipamentos;
- Laboratório de Informática nº 05 – 14 equipamentos;
- Laboratório de Informática nº 08 – 28 equipamentos;
- Laboratório Técnico nº 02 – 14 equipamentos;
- Laboratório Técnico nº 04 – 4 equipamentos;
- Laboratório IFMAKER – 5 equipamentos.

Desse modo, o quantitativo de 177 licenças corresponde diretamente ao total de computadores e notebooks atualmente existentes nos ambientes que demandam proteção por restauração automática, não havendo quantitativos estimados de forma genérica ou superdimensionada.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- preservação da integridade dos sistemas operacionais e softwares institucionais;
- redução de incidentes relacionados à segurança da informação;
- diminuição do tempo despendido pela equipe de TI com manutenção corretiva e reinstalações;
- maior disponibilidade dos equipamentos para atividades acadêmicas e administrativas;
- padronização das configurações dos computadores institucionais;
- continuidade da solução já utilizada e consolidada no ambiente computacional do campus.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas no IFPR – Campus Paranaíba, assegurando maior segurança, estabilidade e eficiência na gestão dos equipamentos de informática da instituição.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/05/2026;
- III) Id do item no PCA: 982;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de 177 licenças do software Deep Freeze Cloud Subscription Faronics, versão Educacional Basic, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à proteção e restauração automática dos computadores institucionais do IFPR – Campus Paranaíba.

A solução será utilizada nos laboratórios de informática, laboratórios técnicos e demais ambientes com utilização compartilhada e alta rotatividade de usuários, nos quais os equipamentos ficam mais suscetíveis a alterações indevidas de configuração, instalação de softwares não autorizados, infecção por vírus, exclusão de arquivos e demais ocorrências que comprometem a estabilidade e segurança do ambiente computacional.

A contratação contempla o fornecimento das licenças de uso do software em modalidade de subscrição (“subscription”), incluindo:

- direito de uso das licenças durante todo o período contratado;
- acesso às funcionalidades da versão contratada;
- atualizações disponibilizadas pelo fabricante;
- gerenciamento em ambiente cloud;
- suporte relacionado à solução, conforme disponibilizado pelo fabricante ou fornecedor.

O ciclo de vida da solução compreende:

- contratação e disponibilização das licenças;
- implantação e ativação nos equipamentos indicados pela equipe de Tecnologia da Informação;
- utilização contínua da solução nos computadores institucionais;
- gerenciamento das licenças e políticas de restauração;
- atualização da solução durante a vigência da licença;
- eventual renovação ou substituição tecnológica ao término da vigência, conforme análise de vantajosidade e necessidade institucional.

A definição da solução levou em consideração a experiência já existente no Campus Paranaíba, que utiliza atualmente a mesma solução desde o ano de 2023, com resultados satisfatórios quanto à estabilidade, compatibilidade e atendimento das necessidades institucionais.

Foram avaliadas alternativas gratuitas e de livre utilização. Entretanto, as soluções testadas não atenderam integralmente às necessidades do campus, especialmente em relação à estabilidade, compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados, funcionalidades de gerenciamento e confiabilidade operacional. Assim, verificou-se que a solução pretendida apresenta melhor adequação técnica às necessidades institucionais.

A adoção da solução permitirá:

- aumento da segurança dos equipamentos institucionais;
- redução de indisponibilidades decorrentes de falhas de configuração ou contaminação por softwares maliciosos;
- diminuição da necessidade de reinstalações e manutenções corretivas;
- otimização das atividades da equipe de Tecnologia da Informação;
- maior disponibilidade dos laboratórios para atividades acadêmicas;
- preservação da padronização dos ambientes computacionais do campus.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades institucionais do IFPR – Campus Paranaíba, garantindo continuidade operacional, segurança da informação e maior eficiência na gestão dos equipamentos de informática utilizados nas atividades acadêmicas e administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Garantir a proteção e a integridade dos sistemas operacionais e softwares instalados nos computadores institucionais utilizados em ambientes compartilhados e com alta rotatividade de usuários;
- Possibilitar a restauração automática das configurações originais dos equipamentos após reinicialização, desfazendo alterações realizadas durante a utilização;
- Reduzir riscos relacionados à segurança da informação, incluindo infecção por vírus, instalação de softwares não autorizados, alterações indevidas de configuração e comprometimento do ambiente computacional;
- Assegurar a continuidade da solução atualmente utilizada pelo IFPR – Campus Paranavaí, evitando impactos nas atividades acadêmicas e administrativas decorrentes da expiração das licenças vigentes;
- Disponibilizar solução compatível com os sistemas operacionais e infraestrutura computacional atualmente utilizados pelo campus;
- Permitir gerenciamento centralizado das licenças e configurações da solução por meio de ambiente em nuvem (cloud);
- Reduzir a necessidade de manutenção corretiva, reinstalação de sistemas operacionais e intervenção técnica nos equipamentos;
- Manter a padronização dos computadores institucionais utilizados nos laboratórios e demais ambientes acadêmicos;
- Disponibilizar solução estável, confiável e amplamente utilizada no mercado, com suporte e atualizações durante o período de vigência contratual;
- Atender às necessidades institucionais dos ambientes acadêmicos e administrativos que utilizam computadores compartilhados, assegurando maior disponibilidade dos equipamentos para utilização pelos usuários;
- Possibilitar a utilização da solução durante o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme necessidade institucional identificada pela área demandante.

Requisitos de Capacitação

4.2. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e/ou repasse de orientações técnicas à equipe de Tecnologia da Informação do IFPR – Campus Paranavaí, contemplando instalação, configuração, gerenciamento e utilização das funcionalidades da solução;

4.3. O treinamento poderá ser realizado de forma remota, por meio de videoconferência, apresentação técnica, documentação oficial, vídeos, manuais ou outros meios adequados ao objeto contratado;

4.3.1. Considerando que o campus já utiliza a solução desde o ano de 2023, o treinamento terá caráter complementar e de atualização, visando reforçar funcionalidades, procedimentos operacionais e eventuais recursos disponibilizados na versão contratada.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. A contratada deverá garantir suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento relacionado à instalação, ativação, configuração, utilização e gerenciamento da solução;

4.6. O suporte técnico deverá ser prestado por meio eletrônico, remoto, portal de atendimento, e-mail, telefone ou canais oficiais disponibilizados pelo fabricante ou fornecedor;

4.7. A solução deverá possuir acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de vigência das licenças, incluindo correções de falhas, melhorias de segurança e atualizações de compatibilidade;

4.8. A contratada deverá prestar suporte para resolução de falhas relacionadas ao licenciamento, ativação ou funcionamento da solução;

4.9. A solução deverá manter compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pelo IFPR – Campus Paranavaí durante a vigência contratual, observadas as atualizações oficialmente suportadas pelo fabricante;

4.10. A contratada deverá disponibilizar documentação técnica e canais de consulta que auxiliem a equipe técnica do IFPR na administração e manutenção da solução;

4.11. O suporte deverá ocorrer em língua portuguesa;

4.12. Em caso de indisponibilidade, falha de licenciamento ou mau funcionamento da solução, a contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecimento da funcionalidade no menor prazo possível;

4.13. A manutenção da solução compreende a disponibilização contínua do serviço de gerenciamento cloud, atualizações, correções e demais recursos necessários ao pleno funcionamento das licenças contratadas durante todo o período de subscrição.

Requisitos Temporais

4.14. A contratada deverá disponibilizar as licenças de uso do software no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

4.15. A disponibilização das licenças compreenderá o fornecimento das chaves de ativação, credenciais de acesso, subscrição cloud e demais informações necessárias para utilização da solução;

4.16. O prazo de vigência das licenças deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva disponibilização da solução;

4.17. Durante toda a vigência contratual, a solução deverá permanecer ativa e plenamente funcional, incluindo acesso às funcionalidades contratadas, gerenciamento cloud, suporte e atualizações disponibilizadas pelo fabricante;

4.18. Eventuais problemas relacionados à ativação, disponibilização ou funcionamento inicial das licenças deverão ser solucionados pela contratada em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, visando evitar impactos às atividades institucionais;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.19. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.19.1. não deverá comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais armazenadas ou processadas nos equipamentos protegidos.

4.20. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção de eventuais dados acessados em decorrência da execução contratual.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.21. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.22. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.23. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.23.1. A contratada deverá disponibilizar as licenças do software Deep Freeze Cloud Subscription Faronics, versão Educacional Basic, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.23.2. O fornecimento deverá contemplar todas as licenças necessárias ao atendimento da demanda do IFPR – Campus Paranavaí, incluindo acesso ao ambiente cloud, chaves de ativação, credenciais de acesso e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.23.3. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais e infraestrutura computacional atualmente utilizados pelo IFPR – Campus Paranavaí.

4.23.4. A implantação da solução deverá permitir gerenciamento centralizado das licenças e dos equipamentos protegidos por meio de plataforma cloud disponibilizada pelo fabricante.

4.23.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico inicial para ativação das licenças, configuração do ambiente e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas à implantação da solução.

4.23.6. A solução deverá possibilitar instalação e gerenciamento nos equipamentos indicados pela equipe de Tecnologia da Informação do campus, sem necessidade de aquisição adicional de componentes essenciais ao funcionamento da ferramenta.

4.23.7. A contratada deverá fornecer treinamento e/ou orientações técnicas à equipe responsável pela administração da solução, conforme requisitos de capacitação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.23.8. A implantação deverá ocorrer sem interrupção significativa das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas nos ambientes contemplados pela contratação.

4.23.9. Durante o período de implantação, a contratada deverá prestar apoio técnico necessário para solução de eventuais falhas relacionadas à ativação, configuração ou funcionamento inicial da solução.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.24. Os serviços de disponibilização, assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Subcontratação

4.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. Os softwares deverão ser entregues na sua última versão disponível e conforme as descrições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. Os softwares serão recebidos provisoriamente, por servidor do IFPR/Campus Paranavaí, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto no endereço da Contratante, através de ateste na Nota Fiscal.
- 6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.
- 6.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 6.5. Os softwares serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os seguintes critérios:

8.1.1. Verificação do fornecimento integral das 177 licenças contratadas, incluindo chaves de ativação, credenciais de acesso e disponibilização da subscrição cloud.

8.1.2. Conferência da compatibilidade da solução com os sistemas operacionais e infraestrutura computacional utilizados pelo IFPR – Campus Paranavai.

8.1.3. Validação da ativação das licenças e do correto funcionamento da plataforma de gerenciamento cloud disponibilizada pelo fabricante.

8.1.4. Realização de testes de instalação e funcionamento da solução em equipamentos indicados pela equipe de Tecnologia da Informação do campus.

8.1.5. Verificação do funcionamento dos recursos de restauração automática do sistema operacional e das configurações previamente definidas pela equipe técnica.

8.1.6. Conferência do acesso às funcionalidades da versão contratada, bem como da disponibilidade de atualizações e recursos previstos na subscrição.

8.1.7. Verificação da disponibilização do suporte técnico, documentação, manuais e materiais de apoio previstos na contratação.

8.1.8. Validação da realização do treinamento e/ou repasse de orientações técnicas à equipe responsável pela administração da solução.

8.1.9. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das licenças e realização das verificações iniciais pela equipe técnica do IFPR – Campus Paranaíba.

8.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento da solução e do atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a inexistência de pendências relacionadas ao objeto contratado.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

9.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Contratação de baixo vulto e pequena complexidade.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste no fornecimento de licenças de software em quantitativo previamente definido, com especificações padronizadas e execução integral conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

10.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.22.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.23. comprovação de que a licitante está autorizada a comercializar/subscrever a solução do fabricante Faronics.

Disposições gerais sobre habilitação

10.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 63.158,91 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

14. Anexo I

ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sempre que as sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15. Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Contratado _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação n. ____/2026, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____,/...../2026

(Nome e Cargo do Representante Legal)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANGELA JOVINO ALVES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 08:58:20.

VANESSA GUIMARAES ALVES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 16:35:46.